

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Portaria CRTR-RJ nº 17/2021

Dispõe sobre a regulamentação e normatização de Pagamento de diária, Jeton, auxílio representação e Reembolsos do CRTR 4ª região.

O Presidente do Conselho Regional de Técnico em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei 7.394/85 regulamentada pelo Decreto 92790/1986, **Resolução Conter nº 009/2021** e constantes de seu regimento interno;

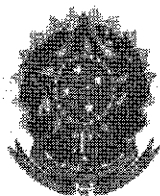
CONSIDERANDO as Resoluções CONTER nº 009/2019, nº 016/2020 e nº 001/202;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER nº 001/2021 que alterou a Resolução Conter 016/2021 e incluiu dispositivos;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER nº 29/2020 que revogou as Resoluções CONTER nºs 008/2017, nº 012/2017 e nº 06/2004;

CONSIDERANDO que o exercício de mandatos de Conselheiros do CRTR/RJ, bem como as atividades desempenhadas por seus colaboradores, é de relevância pública e social, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para a execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos ao órgão;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar nos princípios enumerados no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 que, no seu art. 2º, § 3º, autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílio de representação;

CONSIDERANDO a jurisprudência dos tribunais pátrios, em especial o Acórdão nº 1925 do Tribunal de Contas da União — TCU;

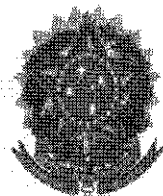
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação às normas vigentes quanto à forma de percepção dos valores de diária, jeton e Auxílio de Representação no CRTR/RJ;

CONSIDERANDO que os valores estabelecidos no Decreto nº 5.992/2006, anexo I, classificação “c” e no Decreto nº 71.733/1973, anexo II, grupo “d”, classe I, estes encontram-se desatualizados conforme expresso em manifestação técnica do setor contábil do CONTER e carecem da devida correção de forma a recompor as perdas inflacionárias no período;

CONSIDERANDO os critérios de razoabilidade e de economicidade que de vem nortear as normas expedidas pelos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional que fixam os valores das verbas indenizatórias ou remuneratórias a serem pagas aos conselheiros, convidados, empregados e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade regulamentação dos pagamentos de diárias, jetons, auxílios representação nos termos contido no art. 15, da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 12, da Resolução CONTER nº 16, de 29, de outubro de 2020, que trata da verba indenizatória quanto aos Diretores Executivos, Conselheiros, Delegados Regionais, e demais colaboradores não remunerados, quando do desenvolvimento de suas atividades no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

CONSIDERANDO os termos da decisão da 1ª Sessão da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região – CRTR/RJ, ocorrida no dia nove de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, limites e valores para verbas indenizatórias ou remuneratórias no âmbito do CRTR da 4ª Região.

Art. 2º Garantir aos membros detentores das funções públicas elencados na Lei Federal nº 7.394/1985 a percepção de verbas indenizatórias, remuneratórias ou compensatórias para desempenho de seus mandatos e demais verbas previstas nesta norma não configuram salário, vencimento ou subsídio, pois o seu pagamento se refere ao exercício de função pública honorífica.

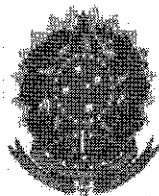
Art. 3º As concessões de tais verbas disciplinadas nesta Portaria obedecem os limites orçamentárias e financeiras deste Regional.

DOS JETONS

Art. 4º Consiste o Jeton verba de caráter circunstancial, destinada a remunerar a participação de conselheiros em sessões Plenárias e Reuniões de Diretoria ordinárias e extraordinárias, presenciais ou virtuais, com caráter deliberativo.

Parágrafo Único: Sobre os pagamentos previstos no caput deste artigo incidirão os encargos e tributos na forma da lei ou regulamento específico.

Art. 5º É garantido somente a Conselheiros e Diretores do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, quando do



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

comparecimento à reunião deliberativa de Plenária ou Diretoria, a percepção de jetons em valor correspondente constante na tabela em anexa.

§ 1º O pagamento previsto no caput é limitado a 10 (dez) jetons mensais, sendo vedado o pagamento de mais de um jeton por dia, ainda que haja diversas reuniões no mesmo dia.

§ 2º Os jetons serão pagos, obrigatoriamente, mediante apresentação de Atas de Reuniões ou sessões destas, acompanhadas das respectivas listas de presenças, se houver.

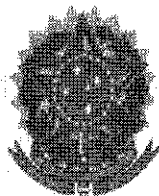
DAS DIÁRIAS

Art. 6º É garantida aos Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, detentores de mandato da Lei Federal nº 7.394/85, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados e assessores, a percepção de diárias, conforme os valores estabelecidos na tabela anexa, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos quando necessário o deslocamento do benefício para fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Parágrafo 1º As diárias somente serão concedidas quando o deslocamento envolver pernoite do beneficiário, por dia de afastamento, limitadas a 15 (quinze) diárias por mês.

Parágrafo 2º A limitação prevista no parágrafo anterior não se aplica aos agentes fiscais no CRTR da 4ª Região.

Parágrafo 3º Nos deslocamentos a que se refere o caput, será concedida metade do valor da diária quando do retorno ao local de origem ou quando o



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

afastamento não exigir pernoite fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

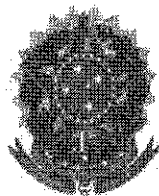
Parágrafo 4º A hipótese prevista no parágrafo anterior não se aplica aos empregados do Sistema Conter/CRTR's, não fazendo jus ao recebimento de diárias, nem inteira nem meia.

Parágrafo 5º Não serão concedidas diárias quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do servidor, ou quando o deslocamento ocorrer dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro:

- Rio de Janeiro
- São Gonçalo
- Duque de Caxias
- Nova Iguaçu
- Niterói
- São João de Meriti
- Belford Roxo
- Magé
- Itaboraí
- Mesquita
- Nilópolis
- Maricá
- Itaguaí
- Queimados
- Japeri
- Seropédica
- Rio Bonito
- Guapimirim
- Cachoeiras de Macacu
- Paracambi
- Tanguá

Art. 7º Para viagens internacionais, desde que previamente autorizadas pelo Plenário do CRTRRJ, as diárias terão valores diferenciados daquelas pagas quando dos deslocamentos dentro do território nacional, nos termos da tabela anexa.

Art. 8º As despesas extraordinárias decorrentes exclusivamente do interesse do órgão, somente serão reembolsadas mediante a devida justificativa, quando à finalidade das despesas e a comprovação dos gastos a bem do serviço público.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Art. 9º Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento de mais de uma diária por dia, ainda que haja mais de um deslocamento no período.

Art. 10 Nos atos fiscalizatórios, a verba indenizatória será o valor da rubrica "diária de agente fiscal", disposta na tabela em anexo.

DO AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 11 Auxílio representação é a indenização, na forma de reembolso, para cobertura de despesas com locomoção e alimentação decorrentes das atividades externas de representação institucional junto à terceiros, realizadas por membros da Diretoria Executiva, Conselheiros ou representantes formalmente designados, não podendo ser destinado a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia.

§ 1º Fica vedado o pagamento do auxílio previsto no caput para realização de atividades internas e rotineiras no âmbito do próprio Conselho.

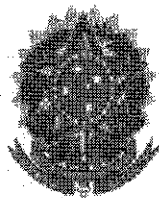
§ 2º É limitado o pagamento de apenas um auxílio representação por dia.

§ 3º O reembolso correspondente ao auxílio representação limita-se ao valor definido na tabela anexa à esta Portaria.

§ 4º A prestação de contas da referida despesa acontecerá até o terceiro dia posterior a entrega do relatório, comprovante de participação do evento e se dará mediante a apresentação de comprovação de gastos com alimentação e locomoção, por meio de Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia;

§ 5º As despesas a serem reembolsadas serão recebidas pelo setor financeiro e atestadas pelos ordenadores de despesas."

Art. 12 O reembolso em geral será destinado para despesas extraordinárias não abrangidas pela diária, auxílio representação, verba indenizatória e jeton, podendo ser destinada aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros,



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

representantes formalmente designados e a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia para as seguintes situações:

- I - cobertura de despesas com cópias ou impressões;
- II - taxas e emolumentos, custas recolhidas a órgão público;
- III - postagens emergenciais;
- IV - locomoções extraordinárias para empregados públicos, desde que não estejam fazendo jus às verbas indenizatórias;
- V - outras despesas requisitadas pelo CRTRRJ decorrentes das atividades externas e internas destinadas à autarquia.

§ 1º O reembolso acontecerá até o terceiro dia mediante a apresentação de comprovação por meio de Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia.

§ 2º As despesas a serem reembolsadas serão recebidas pelo setor financeiro e atestadas pelos ordenadores de despesas.

DA AUTORIZAÇÃO e COMPROVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/MISSÃO

Art. 13 Os pagamentos de diária e auxílio de representação serão autorizados mediante Ata de Diretoria, devidamente assinado pela Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR 4ª Região.

§ 1º A prestação de contas/relatório de atividades deverá ser apresentada à Diretoria Executiva no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data do **término do evento**, e deverá constar dos seguintes documentos:

- I) cartão de embarque, ou recibo de passageiro quando da realização de check in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte aéreo;
- II) relatório de participação ou lista de presença, ou certificado, ata, diploma ou algum documento que comprove a participação;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

§ 2º A falta da prestação de contas no prazo estabelecido impedirá nova designação para representação ou participação em eventos/missões.

§ 3º As designações da Diretoria Executiva de representação ou participação em eventos ou missões, quando não puderem ser realizadas, deverão ser justificadas oficialmente por escrito.

§ 4º Caso o participante ou representante por motivos pessoais não cumpra 03 (três) designações, ainda que justificadas, o mesmo ficará impedido ser designado por período de 01 (um) ano.

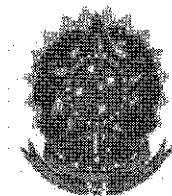
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Nos casos em que não houver deslocamento para fora da cidade de origem ou sua região metropolitana, fica autorizado o pagamento de verba indenizatória equivalente a 50% do valor da respectiva diária.

Parágrafo único. À Diretoria Executiva, Delegados regionais, Conselheiros federais e regionais e demais colaboradores não remunerados, quando convocados ou convidados pela autoridade competente para executar atividades internas, participar de sindicâncias e reuniões em coordenações, comissões e câmaras fica limitado o pagamento de até 15 (quinze) verbas de que trata o caput deste artigo, no período de um mês.

Art. 15 Os valores das verbas devidas nos termos desta Resolução serão adiantados ou pagos, conforme o caso, nos seguintes prazos:

I DIÁRIAS - os valores serão pagos entre 05 (cinco) a 02 (dois) dias que antecede o início das atividades ou evento para o qual tenha havido a designação ou convocação;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

II AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO - O reembolso acontecerá até o terceiro dia posterior à entrega do relatório, comprovante de participação no evento e se dará mediante a apresentação de comprovação de gastos com alimentação e locomoção, por meio de Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia;

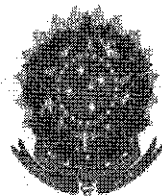
III JETONS E VERBAS INDENIZATÓRIAS - os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à entrega do relatório ou ata e comprovante de participação no evento;

IV. REEMBOLSO EM GERAL - O reembolso em geral acontecerá até o terceiro dia, mediante entrega da Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia.

Parágrafo único. Caso o valor pago em adiantamento de diárias não seja utilizado pelo beneficiário por motivo de não comparecimento ao evento que o originou, deverá ser feita a restituição aos cofres do Conselho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não serem pagas outras verbas indenizatórias em futuras convocações, além das demais sanções cabíveis.

Art. 16 Os beneficiários dos pagamentos das verbas previstas neste Portaria, quando em deslocamento para participar de eventos e atividades de interesse do Regional, que não resultem em ata, deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, diariamente, bem como providenciar ou decisões proferidas nos eventos, sem prejuízo do encaminhamento de documentos eventualmente produzidos nas reuniões, além da entrega dos comprovantes de deslocamento.

Parágrafo 1º - O relatório e os comprovantes da viagem deverão ser apresentados à Diretoria do Regional no prazo previsto no art. 12 parágrafo 1º.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Parágrafo 2º - O relatório de procedimentos fiscalizatórios do Agente Fiscal substitui o relatório mencionado no parágrafo anterior.

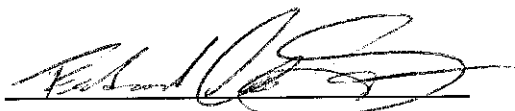
Parágrafo 3º - A não apresentação do relatório nos termos indicados, bem como dos comprovantes da viagem, implica o impedimento para participar em futuros eventos e atividades indicados pelo Regional.

Art. 17 No que concerne à diária do fiscal, deverão ser respeitados os parâmetros constantes na tabela anexa.

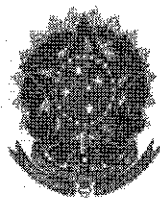
Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria CRTR-RJ nº 001/2021 e a Portaria nº 011/2021.

Art. 19 Esta Portaria será levada para aprovação do Plenário do CRTRRJ e posteriormente para homologação do Egrégio Órgão máximo - CONTER.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2021.


Fabrício de Oliveira Silva
Diretor Presidente
Interventor


Nelson Amaro dos Santos
Diretor Secretário
Interventor



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

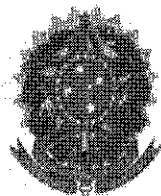
ANEXO I
TABELA DE VALORES I

CATEGORIA	VALORES
JETON em reuniões Presenciais	R\$ 334,00
JETON em reuniões Virtuais	R\$ 234,00
DIARIA DE CONSELHEIRO	R\$ 600,00
DIARIA DOS DEMAIS COLABORADORES	R\$ 500,00
DIÁRIA DOS EMPREGADOS DO CRTRRJ	RS400,00
VERBA INDENIZATÓRIA	RS280,00
VERBA INDENIZATÓRIA MEMBROS DE COMISSÕES	RS200,00
DIARIA INTERNACIONAL (AMERICA DO SUL)	US\$ 400,00 (DOLAR AMERICANO)
DIARIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAISES)	US\$ 600,00 (DOLAR AMERICANO)
AUXILIO REPRESENTAÇÃO	R\$280,00

TABELA DE VALORES II

Diárias

CATEGORIA	VALORES
Diárias de Colaboradores com pernoite	R\$500,00
Diárias de Colaboradores sem pernoite	R\$250,00
Diárias dos Empregados com pernoite	RS400,00
Diárias dos Empregados sem pernoite	RS200,00
Diária (Delegados) com pernoite	RS500,00
Diária (Delegado) sem pernoite	RS250,00
Diária (Conselheiro) com pernoite	RS600,00
Diária (Conselheiro) sem pernoite e dia do retorno quando houver pernoite.	RS300,00



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

TABELA DE VALORES III

Auxílio Representação

CATEGORIA	VALORES
Auxílio Representação (Diretoria Executiva, Conselheiros ou representantes formalmente designados, não podendo ser destinado a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia)	R\$280,00

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2021.

Fabrício de Oliveira Silva
Diretor Presidente
Interventor

Nelson Amaro dos Santos
Diretor Secretário
Interventor